



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1108, DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 1108, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o enfrentamento emergencial na assistência social pública decorrente do COVID-19 no orçamento do corrente exercício e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	0201	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	
Unidade Orçamentária	0108	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0008	Proteção Social e Cidadania	
Ação	2203	Incremento COVID-19 - Equipamento de Proteção Individual – EPI	
3390.30		Material de Consumo	R\$ 65.100,00
Ação	2202	Incremento COVID-19 - Acolhimento	
3390.30		Material de Consumo	R\$ 9.030,00
3390.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1108, DE 14 DE JULHO DE 2020

4490.52		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.970,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00
Ação	2203	Incremento Covid-19 - Equipamento de Proteção Individual - EPI	R\$ 65.100,00
Ação	2202	Incremento COVID-19 - Acolhimento	R\$ 36.000,00
		TOTAL	R\$ 101.100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 14 de Julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de Julho de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.